



SUBSÍDIO POR ASSISTÊNCIA DE TERCEIRA PESSOA

É uma prestação mensal para compensar o acréscimo de encargos familiares resultantes da situação de dependência dos titulares de Abono de Família para Crianças e Jovens com Bonificação por Deficiência, e que necessitem de acompanhamento permanente de uma terceira pessoa, pelo menos de seis horas diárias.

Para obter mais informação:

<https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/menu/familia/deficiencia-incapacidade/subsidio-educacao-especial>

PRODUTOS DE APOIO (AJUDAS TÉCNICAS)

Financiamento ou comparticipação de equipamentos, dispositivos ou sistemas usados para pessoas com deficiência ou incapacidade temporária. Serviço para prevenir, compensar ou atenuar limitações funcionais, promovendo a autonomia e a qualidade de vida no dia a dia.

Para obter mais informação:

<https://idipd.mtsss.gov.pt/produtos-de-apoio>

SUBSÍDIO DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL PRINCIPAL

É um apoio pago em dinheiro, por mês, ao Cuidador Informal principal, ou seja, à pessoa que cuida de forma permanente de uma pessoa dependente. O Estatuto do Cuidador Informal é um conjunto de normas que regula os direitos e deveres do cuidador informal e da pessoa dependente (pessoa cuidada) e estabelece as medidas de apoio.

Para obter mais informação:

<https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/menu/familia/deficiencia-incapacidade/subsidio-apoio-cuidador-informal-principal>

BENEFÍCIOS FISCAIS

Dependendo da situação individual, podem existir benefícios em áreas como:

- IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);
- IUC (Imposto Único de Circulação);
- ISV (Imposto Sobre Veículos);
- IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) reduzido em determinadas situações previstas na lei.

A aplicação destes benefícios depende do cumprimento dos requisitos legais.

NOTA IMPORTANTE

A informação apresentada nesta brochura tem caráter informativo e resume os principais direitos atualmente existentes em Portugal. A atribuição dos apoios depende da legislação em vigor e da avaliação da situação individual de cada pessoa. Recomenda-se a confirmação das condições junto das entidades competentes.

ONDE OBTER MAIS INFORMAÇÕES

Segurança Social;
Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, I. P. (IDiPD, I.P.);
Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);
Unidade de Saúde da sua área de residência;



Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal



A legislação portuguesa prevê um conjunto de direitos e medidas de apoio destinados a promover a inclusão, a autonomia e a participação das pessoas com deficiência ou incapacidade em todas as áreas da sua vida.

Esta brochura apresenta um resumo dos principais direitos e apoios existentes. Para beneficiar de alguns deles poderá ser necessária a apresentação de um Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM), que comprova o grau de incapacidade.

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)

O AMIM é um documento fundamental para o acesso a muitos direitos e benefícios.

Permite, entre outros:

Acesso à Prestação Social para a Inclusão (PSI);

Benefícios fiscais;

Produtos de apoio;

Cartão de estacionamento para pessoas com deficiência;

Outros apoios previstos na legislação.

O pedido é efetuado através do centro de saúde da área de residência.

APOIOS SEGURANÇA SOCIAL

SUBSÍDIO PARA ASSISTÊNCIA A FILHO COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÓNICA

Um subsídio mensal para o pai ou a mãe que preste assistência ao filho com deficiência ou doença crónica, integrado no agregado familiar.

Para obter mais informação:

<https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/menu/doenca/deficiencia-incapacidade/subsidio-assistencia-filho-deficiencia-doenca>

PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO (PSI)

A PSI destina-se a pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, comprovado por AMIM, e pretende compensar os encargos acrescidos decorrentes da deficiência. O valor atribuído depende da situação económica e familiar do beneficiário. Esta prestação pode ser constituída por três componentes: o componente base, que se destina aos encargos gerais acrescidos que resultam da situação de deficiência, o complemento, para combater a pobreza das pessoas com deficiência, e a majoração (acréscimo), para compensar encargos específicos.

Para obter mais informação:

<https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/documento/cmc20cvl800oxkl2ycdd4k87m?dswid=-5074>



BONIFICAÇÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIA

Destina-se a crianças e jovens com deficiência, com idade inferior a 24 anos e que recebem Abono de Família, ajudando a compensar os encargos adicionais associados à deficiência.

Para obter esta bonificação, é necessário que estejam reunidas algumas condições, tais como a criança ou jovem com deficiência estar a viver a cargo do beneficiário (de quem é descendente) e não exercer atividade profissional ou o agregado familiar estar em situação de carência económica.

Para obter mais informação:

<https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/menu/familia/deficiencia-incapacidade/bonificacao-abono-familia>

SUBSÍDIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

É uma prestação atribuída a crianças e jovens até aos 24 anos com redução permanente da capacidade física, motora ou intelectual a frequentar um equipamento educativo ou social, que necessitam de apoio pedagógico ou terapêutico especializado.

Para obter mais informação:

<https://www.seg-social.pt/ptss/pssd/menu/familia/deficiencia-incapacidade/subsidio-educacao-especial>

SUBSÍDIO MENSAL VITALÍCIO

Prestação pecuniária mensal destinada a pessoas com deficiência (física, orgânica, sensorial, motora ou mental) com mais de 24 anos, que não conseguem prover o seu sustento.

